Id:09FEC71A41210126

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 30.276.220/0001-03
Av Caboclo Sinhá, s/n, centro - CEP 64238-000

PORTARIA Nº001, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes em todas as modalidades de Ensino da Rede Municipal (Educação Infantil- creche e pré-escola e Ensino Fundamental séries iniciais e finais) .

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Cocal dos Alves-PI, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes desde Educação Infantil- creche e pré-escola até o Ensino Fundamental séries iniciais e finais.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal dos Alves - Pi, 16 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIZETE COSTA DO AMARAL
Data: 16/06/2023 08:53:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizete Costa do Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COCAL DOS ALVES-PI

Id:05D4F6B12883049C

PREFEITURA MUNICIPAL
DE COCAL DOS ALVES
CNPJ n. 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64.238-000

PORTARIA N. 103/2023 GAB.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, integrante da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta de Cocal dos Alves/PI, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,

RESOLVE:

NOMEAR, ANTONNY ICARO MENDES MONÇÃO, portador do CPF/MF sob o nº. **060.959.293-93,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Município de Cocal dos Alves/PI.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, em 01 de junho de 2023.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI

Id:1518F2DD2D7102EC

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 038/2023

Processo Administrativo nº: 034/2023

Ref. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023- Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI

Fundamentação legal: Art. 22 e parágrafos do Decreto 7.892/2013; Art. 15 da Lei 8.666/9; Art. 11 da Lei nº 10.520/2002.

Contratante: MUNICIPIO DE PALMEIRAIS-PI – CNPJ Nº 06.554.851/0001-62.

Contratado: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS- PI

Valor Total: R$ 2.245.284,74 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Fonte de recursos: Orçamento geral do município de Palmeirais – PI e outros.

Data de assinatura: 16 de junho de 2023.

Vigência: 12 meses